



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0989/2021

Pilar do Sul, 02 de março de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 01/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela concessionária Santa Fé Viagens e Turismo Eireli, acerca da suposta pendência com denunciada por ex-funcionária da referida empresa, salientamos que a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inobstante a atenção devida aos munícipes, não é instância da justiça trabalhista, nem intermediária na relação trabalhista da concessionária com seus funcionários¹, existem as vias ordinárias, que devem ser suscitadas para tanto, a municipalidade não pode atuar a frente de demandas particulares, entre partes, portanto as soluções para os referidos problemas devem ser galgadas através das vias ordinárias pela própria interessada, obviamente, que do ponto de vista jurídico, a municipalidade, adota postura fiscalizatória, sempre aferindo as condições de habilitação da concessionária, como sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0129-2021
Recebido do Executivo 0073-2021
02/03/2021 15:29:20

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

¹ AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Esta Corte Superior adota o entendimento de que a Administração Pública não responde pelas verbas trabalhistas devidas por empresas concessionárias de serviço de transporte coletivo de passageiros. Nesse sentido é a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SDI-1/TST, a qual deve incidir analogicamente à hipótese vertente. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (TST-AIRR: 5048320165120002, Relator: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 29/04/2020, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 04/05/2020).

19 FEV. 2021

ASS: Danielle

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ILMO SR. - MARCO AURELIO SOARES (PREFEITO MUNICIPAL)

Em especial atenção ao Requerimento 01/2021 enviado a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul- do Ilustríssimo Vereador de Pilar do Sul- **CLAYTON ALVARO MACHADO**, no que tange os *ofícios protocolados sob o nº 6007/2020 e 0623/2021*, de autoria da **Sra. Carla Maria Ferreira Martini**, esclarece que:

Por diversas vezes foi tentado contato telefônico com ela para uma possível solução do problema, pois é sabido, que empresa estava com suas atividades suspensas até o início do mês de Fevereiro, porém sem logra êxito.

Não restando outra alternativa a essa Empresa, em busca de uma solução célere, a não ser, em notificar extrajudicialmente através de carta registrada / AR, para que a Autora dos ofícios mencionados, compareça no dia 25 de fevereiro de 2021 no Endereço sito a **Rua: Caetano Nunes Proença, nº 255 A, Centro-** para que seja feito o pagamento de todas as verbas a que faz jus, de acordo com o artigo o art. 477 da CLT.

Além do mais, apresentará comprovantes dos pagamentos de FGTS e INSS conforme estipula a legislação.

Alerta que o não comparecimento ou o não aceite do valor das verbas rescisórias sem justificativa plausível, ensejará o pagamento via depósito judicial, que poderá ser levantado pela parte interessada, se assim desejar.

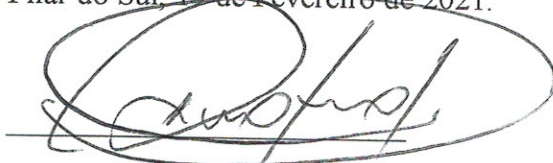
Em recebendo a quantia devida, dará a mais ampla e geral quitação do débito, para não mais nada reclamar em qualquer tempo e lugar, a qualquer título ou valor, perante a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a Empresa Santa Fé Viagens e Turismo Eireli.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser solicitados juntos aos órgãos competentes, quais sejam ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho ou a Justiça do Trabalho.

No mais, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 2021.



Santa Fé Viagens e Turismo Eireli



Dra. Josana Ferreira Garbeto
OAB/SP n.º 356.727

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/ C: CARLA MARIA FERREIRA MARTINI

Através do presente instrumento, **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, na pessoa de sua Procuradora Dra Josana Ferreira Garbeto, vem a sua honrosa presença **NOTIFICAR** do seguinte:

Comparecer no dia 25/02/2020 as 16:00 horas, no Escritório JFG ADVOCACIA- Rua Caetano Nunes de Proença ,255 A, Centro para receber as verbas trabalhistas a que faz jus, de acordo com o art. 477 da CLT.

Além de tomar ciência das guias de depósito de FGTS E INSS devidamente quitadas como prediz a legislação.

Cabe, por fim, enfatizar que, o não comparecimento ou não aceite do pagamento do valor sem uma justificativa plausível, ensejará o pagamento via depósito judicial, do qual poderá ser feito o levantamento assim que desejar, isentando desta forma A prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a Empresa Santa fé de prestar quaisquer outros esclarecimentos.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pilar do sul, 19 de Fevereiro de 2021.

Dra Josana Ferreira Garbeto

OAB/SP: 356.727

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 74302205 - "AC PILAR DO SUL
PILAR DO SUL - SP
CNPJ.: 34028316307934 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 19/02/2021 Hora.: 10:31:24
Caixa.: 99739279 Matrícula.: 81146710
Lancamento.: 014 Atendimento: 00011
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1980829366

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	14,75+
Valor do Porte(R\$)...	2,05	
Cap Destino: 18185-000 (SP)		
Peso real (G).....	12	
Peso Tarifado.....	0,012	
OBJETO====> JU218841752BR ✓		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)====>	14,75
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	15,00
TROCO(R\$)====>	0,25

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizados pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.3.00

09 DEZ. 2020

ASS: Parane

A/C:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

E AO SECRETARIO DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITARIA E TRÂNSITO.

Venho por meio deste, comunicar que a empresa prestadora de serviço **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, não efetuou o pagamento do término de rescisão de contrato de trabalho, no qual pedi demissão na data 27/11/2020, do cargo de auxiliar de escritório, que exercia desde 03/04/2019. Deixando assim de cumprir o prazo previsto por lei, para efetuação do pagamento em dez dias corridos - 07/12/2020. Além das verbas rescisórias, a empresa deixou de pagar o fundo de garantia (FGTS), ao longo do tempo que estive prestando serviços na empresa.

Meu pedido de demissão foi decorrente a má situação que a empresa se encontra, deixando de cumprir seus deveres ao longo do tempo para com os funcionários, devido a isso tive que procurar outra oportunidade de trabalho.

Sabendo da situação da empresa **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI** e tendo em vista a falta de pagamento das verbas rescisórias, peço a Vossa Senhoria que tome as medidas cabíveis, já que o repasse de ajuda de custo esta ocorrendo todo mês.

Aguardo respostas para minha solicitação.

Desde já agradeço!

Sem mais.

Atenciosamente;

Pilar do Sul, 09 de dezembro de 2020.

Carla Maria F. Martini
Carla Maria Ferreira Martini
CPF sob Nº: 363.513.528-35

ALL SNJT.
Verificar junto a
Empresa, após devolver o
PA.
Anderson
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança
Comunitária e Trânsito

25 JAN. 2021

ASS: Maiane

A/C:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

MARCO AURÉLIO SOARES

Venho por meio deste, comunicar que a empresa prestadora de serviço **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, que não efetuou o pagamento do término de rescisão de contrato de trabalho e direitos trabalhistas, no qual pedi demissão na data 27/11/2020, do cargo de auxiliar de escritório, que exercia desde 03/04/2019.

A empresa além de não pagar verbas rescisórias também deixou de pagar o fundo de garantia (FGTS), Vale Refeição (VR), Banco de Horas além de descontar o plano de saúde (Mediplan) e plano odontológico (Lodonto) que não funcionava, vivia em inadimplência.

Foi protocolado um ofício em meu nome na data 09/12/2020 com o número de protocolo 6007/2020, que se encontra em anexo. Porém, não obteve respostas por parte da prefeitura no qual ainda fez o repasse de ajuda de custo no mês de dezembro de 2020, para a empresa Santa Fé.

Sabendo da situação da empresa **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI** e tendo em vista a falta de pagamento das verbas rescisórias e dos direitos trabalhistas, peço a Vossa Senhoria que tome as medidas cabíveis **URGENTES**, já que o repasse de ajuda de custo esta ocorrendo todos os meses, ajuda de custo esta, que serviria para o pagamento dos funcionários e verbas rescisórias.

Aguardo um parecer para minha solicitação.

Desde já agradeço!

Sem mais.

Atenciosamente;

Pilar do Sul, 25 de janeiro de 2021.

Carla Maria Ferreira Martini

Carla Maria Ferreira Martini
CPF sob Nº: 363.513.528-35

Fone: 15 98106-0723